EB20-D-02.026



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA DO EXÉRCITO

1ª Edição
2023

EB20-D-02.026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA DO EXÉRCITO

1ª Edição
2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA EME/C Ex Nº 1181, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.026).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx), integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.026), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx) para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A Coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Parágrafo único. O Estudo de Viabilidade elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Defesa Cibernética para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/ subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 46, de 17 de novembro de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
FINALIDADE	6
REFERÊNCIAS	6
OBJETIVO DO PROJETO	8
EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO	9
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES	9
DADOS TÉCNICOS	11
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE	13
PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE	13
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA DO EXÉRCITO (EB20-D-02.026)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx), integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Portaria nº 483-Cmt Ex, de 20 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).

c. Portaria nº 741-Cmt Ex, de 13 de dezembro de 2002, que aprova a Diretriz Estratégica de C&T.

d. Portaria nº 089-Cmt Ex, de 5 de março de 2004, que aprova a Política de Informação do Exército.

e. Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004, que dispõe sobre Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

f. Portaria nº 008-Res/C Ex, de 29 de abril de 2005, que aprova a Diretriz de Integração de Dados Oriundos das Diversas Fontes para a Produção do Conhecimento de Inteligência Militar.

g. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na APF, direta e indireta, e dá outras providências.

h. Portaria nº 003-Res/C Ex, de 29 de junho de 2009, que institui o Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

i. Diretriz Ministerial nº 0014/2009-MD, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.

j. Portaria nº 004-Res/C Ex, de 22 de junho de 2010, que aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.

l. Portaria nº 666 - Cmt Ex, de 04 de agosto de 2010, que cria o Centro de Defesa Cibernética do Exército.

m. Portaria nº 005-Res/C Ex, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Declarações de Escopo do Projeto de Implantação do Setor Cibernético.

n. Portaria Normativa nº 3.383/MD, de 21 de dezembro de 2012, que orienta, no âmbito do Ministério da Defesa, as atividades de Defesa cibernética no nível estratégico, e de Guerra Cibernética, nos níveis operacional e Tático.

o. Portaria nº 006-Res/EME, de 25 de abril de 2012, que cria o Projeto Estratégico Defesa Cibernética e constitui a equipe do Projeto.

p. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

q. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.

r. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

s. O Processo de Transformação do Exército – de 08 de julho de 2014 (7ª SCh/EME).

t. Portaria no 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

u. Portaria nº 001-Cmt Ex, de 02 de janeiro de 2015, que cria o Comando de Defesa Cibernética.

v. Portaria nº 061-EME, de 3 de março de 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

w. Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016, que dá nova redação a dispositivos da Diretriz de Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

x. Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016, que aprova o Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.

y. Emenda Constitucional nº 95/2016, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

z. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

aa. Portaria nº 219-EME, de 30 de maio de 2017, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.085).

bb. Portaria nº 236-EME, de 6 de junho de 2017, que aprova a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004).

cc. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, Publicado no DOU de 17 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016).

dd. Portaria Nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

ee. Portaria Nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ff. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 03 de dezembro de 2019, que aprova o Plano

Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

gg. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

hh. Portaria Nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ii. Portaria nº 1.478-C Ex, de 21 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB 10-D-01.019)

jj. Portaria nº 1.885-C Ex, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – 2ª Edição (EB10-IG-01.018).

kk.Portaria nº 879-EME, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

ll. Portaria do EME/C Ex Nº 971, de 10 de fevereiro de 2023 - Aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.101), 1ª Edição, 2023.

mm. Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023, Ato Normativo – Diretrizes – Projetos Estratégicos do Exército.

nn. DIEx Nº 4989-AGP/EPEx/EME-CIRCULAR, de 25 de abril de 2023 - que trata do Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

oo. Estudo de Viabilidade do Prg EE Def Ciber, de 02 de maio de 2023.

pp. Parecer de Mudança Escritório de Projetos do Exército nº 001/2023, de 26 de maio de 2023.

qq. Portaria do EME/C Ex nº 1037, de 26 de maio de 2023 - Aprova a Diretriz de Atualização do Prg EE Def Ciber (EB20-D-02.025).

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Gerar capacidades e desenvolver doutrina que possibilitem o ingresso do EB no rol de exércitos que atuam no espaço cibernético com liberdade de ação, com os decorrentes benefícios para a atividade de Comando e Controle, nos níveis estratégico, operacional e tático.

b. Ampliar e/ou adequar o arcabouço normativo existente para atender às novas necessidades impostas pela evolução do Setor Cibernético no Exército.

c. Implantar o Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx), estruturando-o, definindo sua concepção e processos de integração com outros sistemas, órgãos e agências.

d. Interagir com projetos congêneres ou similares em desenvolvimento nas outras Forças, no âmbito MD.

e. Transformar o CDCiber atual em CDCiber do EB.

f. Ampliar a capacidade cibernética da Força Terrestre no seu preparo e emprego, integrando sistemas operacionais e sistemas corporativos.

g. Dotar o CDCiber do EB com sistemas, ferramentas e soluções que permitam aplicar as capacidades cibernéticas necessárias para proporcionar a liberdade de ação no espaço cibernético de interesse do Exército.

h. Propor uma base normativa para o SDCiberEx.

4. EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO

a. 1º Membro

1) Gen Bda R1 JAYME OCTÁVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ.

2) Centro de Defesa Cibernética.

3) Chefe da Assessoria de Projetos do Centro de Defesa Cibernética do Exército.

4) Telefone funcional: 61 3415-3704.

5) Correio eletrônico funcional: jayme@cdciber.eb.mil.br

b. 2º Membro

1) Cel R1 ANTONIO RICARDO DE ALCANTARA LIMA

2) Centro de Defesa Cibernética.

3) Integrante da Assessoria de Projetos do Centro de Defesa Cibernética do Exército.

4) Telefone funcional: 61 3415-3723.

5) Correio eletrônico funcional: alcantara@cdciber.eb.mil.br

c. 3º Membro

1) Cel MOYSÉS PEREIRA DA SILVA COSTA.

2) Centro de Defesa Cibernética.

3) Integrante da Assessoria de Projetos do Centro de Defesa Cibernética do Exército.

4) Telefone funcional: 61 3415-3723.

5) Correio eletrônico funcional: moyses@cdciber.eb.mil.br

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES

a. A equipe que confeccionará o EV deverá considerar os seguintes aspectos:

1) As informações contidas no Conceito Operacional do Exército Brasileiro Operações De Convergência 2040.

2) As orientações contidas na Diretriz de Atualização do Prg EE Def Ciber, fundamentais para a condução do presente estudo.

3) As orientações contidas na Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército – (EB10-D-01.019), de 22 da abril de 2021, que orienta a Estruturação e a instalação do SDCiberEx.

4) As informações contidas nas diretrizes referentes ao domínio cibernético, particularmente naquilo que se refere às atribuições do Comando de Defesa Cibernética e do Centro de Defesa Cibernética.

5) O Prg EE Def Ciber está dividido em 4 (quatro) tranches, sendo a primeira no período de 2024 a 2027, a segunda no período de 2028 a 2031, a terceira no período de 2032 a 2035 e a quarta no período de 2036 a 2039, quando estará previsto o encerramento do Programa.

6) O alinhamento da implantação do SDCiberEx, no contexto do Prg EE Def Ciber, com o PEEx 2024/2027, especialmente com o OEE 3 Aprimorar a Atuação no Espaço Cibernético, com Liberdade de Ação", a Estratégia 3.1 Indução à Estruturação do Setor Estratégico Cibernético, a AE 3.1.2 Implantar o setor cibernético no Exército Brasileiro e a IE 3.1.2.1 Estruturar o Sistema de Defesa Cibernética do Exército e seu órgão central.

7) A determinação, na Estratégia Nacional de Defesa (Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 e atualizada em setembro de 2016), que preconiza o alcance da Independência nacional, alcançada pela capacitação tecnológica autônoma, inclusive nos estratégicos setores espacial, cibernético e nuclear.

8) Que o Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a presente Diretriz de Iniciação e o modelo do anexo "D" das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

9) As instruções específicas constantes do DOAMEPI do Prg EE Defesa Cibernética para o incremento das capacidades com a finalidade de orientar o processo de alcance dos objetivos geral e específicos estabelecidos pelo Prg EE para o período de 2024 a 2039, nas seguintes condições:

a) Doutrina e Estratégia

(1) Doutrina Militar de Defesa Cibernética consolidada.

(2) Gestão do conhecimento.

b) Organização

(1) SDCiberEx estruturado.

(2) Integração técnica dos órgãos integrantes do SDCiberEx.

(3) Transformado do atual CDCiber em CDCiberdo EB, operando como orgão central do SDCiberEx.

c) Adestramento

(1) Inserção da capacidade de ações cibernéticas nos exercícios/operações da Força Terrestre.

(2) Inclusão do domínio cibernético nos exercícios das principais escolas do EB e nos exercícios de Grande Cmdo/Grande Unidade.

(3) Ampla participação em exercícios de adestramento internacionais.

(4) Amplo emprego da capacidade de ações cibernéticas nos exercícios/operações da Força Terrestre.

(5) Ampliação da capacidade cibernética da Força Terrestre no seu preparo e emprego, integrando sistemas e redes operacionais à rede corporativa do EB.

d) Material

(1) Desenvolvimento de ferramentas de ações e de proteção cibernética.

(2) Aumento das soluções nacionais de sistemas e equipamentos utilizados nas ações cibernéticas, diminuindo a dependência tecnológica externa.

(3) Emprego de ferramentas nacionais de exploração e de proteção cibernética com Inteligência Artificial.

e) Educação

(1) Plano de Capacitação focado nas lacunas de competências afins do setor cibernético.

(2) Estrutura para os cursos nas escolas militares (laboratórios, simuladores) com capacidade de atender às demandas de pesquisa em prol da Força no assunto de cibernética.

(3) Cursos de Guerra e Proteção Cibernética ampliados para atender as necessidades existentes.

f) Pessoal

(1) Pessoal capacitado, desempenhando tarefas inerentes ao SDCiberEx.

(2) Gestão de talentos implantada na área cibernética.

(3) Pessoal capacitado em quantidade suficiente na atividade.

(4) Realocação de pessoal eficiente no SDCiberEx.

(5) Baixa evasão de pessoal especializado para o mercado de trabalho no meio civil.

g) Infraestrutura

(1) Ampliação das infraestruturas de adestramento dos recursos humanos empregados em cibernética.

(2) Ampliação da capacidade cibernética das OM C^2 do Exército.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Estruturar o Sistema de Defesa Cibernética do Exército, tendo o Centro de Defesa Cibernética do Exército (CDCiber do EB), como seu órgão central, definindo sua concepção e seus processos de integração com outros órgãos e sistemas.Elaboração de proposta de sua criação e de sua regulamentação, bem como da criação de uma estrutura para o Setor Cibernético.

2) Elaborar propostas de emissão e/ou atualização de dispositivos legais, normativos e doutrinários essenciais à Defesa Cibernética.

3) Estruturar e instalar o CDCiber do EB.

4) Adquirir soluções tecnológicas, para atender às necessidades do CDCiber do EB para as Operações e Ações Cibernéticas.

5) Estruturar um sistema para gestão do conhecimento de interesse do Setor Cibernético.

6) Estruturar um sistema para gestão de talentos necessários ao Setor Cibernético;

7) Obter uma solução que permita a mobilização de pessoal e material para o Setor Cibernético, quando necessário.

8) Realizar a integração técnica em cibernética.

b. Amplitude

1) O Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército deverá abranger todos os órgãos definidos na Portaria nº 1.478-C Ex, de 21 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB10-D-01.019).

c. Premissas

1) As novas tecnologias do SDCiberEx deverão permitir o exercício efetivo na Guerra Cibernética.

2) Utilizar a Base Industrial de Defesa, sempre que possível, para desenvolvimento de tecnologias necessárias ao SDCiberEx.

3) Mediante coordenação com o EME e com o ComDCiber, o SDCiberEx deverá estar integrado ao SMDC e aos demais sistemas do Exército, como forma de garantir a máxima governança e coordenação das ações.

4) O EV apresentará a estimativa de custo total do Projeto em investimento e custeio futuro.

5) O Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército deverá contribuir para os benefícios pretendidos pelo Prg EE Def Ciber e para os seguintes resultados:

a) Aumento da capacidade de atuar no espaço cibernético em proveito das operações;

b) Aumento da oferta de ferramentas para ações defensivas, exploratórias e ofensivas conduzidas no espaço cibernético;



c) Aumento da segurança das redes corporativas do Exército;

d) Estímulo ao desenvolvimento econômico, científico-tecnológico e à inovação no Brasil, particularmente no setor de TIC;

e) Aumento da capacidade de desenvolvimento de sistemas e pesquisa científica no Setor Cibernético;

f) Consolidação do Simulador de Ações Cibernética (SACi) para adestramento cibernético;

g) Soluções nacionais de TIC e SIC atualizadas e adequadas;

h) Incremento de pesquisas em áreas de interesse do SDCiberEx: Inteligência Artificial, Machine Learning, Big Data, Criptografia Pós-Quântica, Threat Hunting dentre outras;

i) Material com proteção contra ameaças não cinéticas levadas a cabo por ameaças híbridas;

j) Sistemas de Armas com níveis de proteção cibernética.

k) Material com proteção contra ameaças não cinéticas levadas a cabo por ameaças híbridas.

d. Exclusões

1) Necessidades englobados por outros Programas e/ou Projetos Estratégicos que não estejam no Escopo do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética, não poderão ser atendidas com os recursos da Ação Orçamentária 147F PO 0001.

e. Restrições

1) Os recursos para a viabilidade do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército serão provenientes da Ação Orçamentária 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, PO 0001 - Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na esfera da Força Terrestre, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2) É vedado o aumento de efetivos, sem a devida compensação de cargos.

f. Classificação Sigilosa

1) Não aplicável à presente diretriz.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV

1) Deverão ser consideradas as infraestruturas já existentes ou de qualquer órgão do Exército em que haja maior conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

2) Caso necessário, poderá ser solicitado apoio às outras Forças para o desenvolvimento do presente EV.

h. Riscos visualizados

1) Dificuldade de fomento ao desenvolvimento e inovação em áreas de interesse da SDCiberEx;

2) Dificuldade de evolução da base industrial de defesa no setor cibernético;

3) Barreiras impostas por outros países ao acesso a novas tecnologias;

4) Dificuldade de domínio de tecnologias complexas;

5) Insuficiência de pessoal técnico especializado para atuar nas atividades funcionais executadas pelas diversas organizações que compõem o SDCiberEx;

6) Atraso no repasse de recursos às empesas e instituições parceiras;

7) Dificuldade nos processos licitatórios de soluções complexas;

8) Desalinhamento com o Sistema Militar de Defesa Cibernética;

9) Dificuldade para aprovação de marcos legais que permitam o funcionamento adequado do SDCiberEx.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Os recursos financeiros eventualmente necessários para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE Defesa Cibernética, por meio da AO 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, PO 0001 - Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na esfera da Força Terrestre.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. O EV deverá seguir o cronograma expedido pelo gerente do Prg EE Def Ciber.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com Organizações Militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

b. Outros recursos para financiamento poderão ser buscados junto a outros Programas Estratégicos e/ou órgãos governamentais, desde que os escopos/objetivos tenham correlação.